COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

O Senac - Administração Nacional, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo Operacional de Cozinha descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Administração Nacional, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.5 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Administração Nacional, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo/Perfil: Ajudante de Cozinha

Número de Vagas: Cadastro Reserva

Local de lotação: Senac – Administração Nacional – Avenida General Justo, 307 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Pré-requisitos:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Experiência: Mínima comprovada de 03 (três) meses na função ou Curso de Formação Profissional de Ajudante de Cozinha ou Cozinheiro (completo ou em andamento).

Conhecimentos técnicos: Conhecimentos teóricos e práticos no pré-preparo e preparo de saladas, guarnições, fundos e caldos base, cortes de hortifrúti e técnicas básicas de cocção. Boas práticas na manipulação de alimentos.

Habilidades: Cortes, higienização de hortifrúti, métodos de cocção e conservação de alimentos.

Atribuições da área de atuação:

- Responsabilizar-se pelo preparo de saladas, guarnições, fundos, higienização e manipulação dos alimentos, higienização e corte de hortifrútis, de acordo com o estabelecido no cardápio e com as orientações de seu superior imediato;
- Executar serviços de limpeza do ambiente de trabalho;

- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos, utensílios e local de trabalho, observando as normas de segurança e/ou de Boas Práticas;
- Colaborar nas diversas atividades da cozinha, sempre que demandado;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

Salário: R$ 2.221,00 (Dois mil e duzentos e vinte e um reais).

Carga Horária: 44h semanais de 2ª a 6ª feira.

Benefícios:
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica no local;
- Reembolso Creche ou Babá;
- Alimentação subsidiada no local;
- Plano de Previdência Complementar Privada, com participação financeira paritária do empregado e do empregador (opcional);
- Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
b) não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Administração Nacional que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para requerimentorh@senac.br.

3.6.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

3.6.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 21.1.2019 a 30.1.2019, até às 23h59min.

4.2. O processo seletivo será publicado no *site* Institucional www.senac.br, no dia 21.1.2019, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

4.3. O Senac - Administração Nacional disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.

4.4. O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.6. O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.7. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.9. Serão analisados os currículos dos cem primeiros candidatos inscritos no processo seletivo, podendo, a critério do Senac, ampliar a análise curricular.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

5.1.1. A inscrição na vaga/cadastro do currículo será realizada exclusivamente pelo *site* Institucional www.senac.br, no endereço eletrônico: http://www.dn.senac.br/contato-senac/trabalhe-conosco/.. Após a realização completa do cadastro, o candidato deverá vincular seu currículo à vaga em questão.

5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. O preenchimento do questionário será considerado na análise curricular e o não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

5.2.3. Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

5.3. Etapa- Prova de Conhecimentos Técnicos (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

5.3.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos.

5.3.3. Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4. Não serão corrigidas provas com respostas a lápis, sendo atribuída nota zero ao candidato.

5.3.5. Em caso de atraso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste Comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.

5.3.5.1. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

5.3.6. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.7. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.8. Informações sobre a Prova de Conhecimentos Técnicos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Duração
Objetiva (múltipla escolha)	20 questões objetivas	10 pontos	3 horas

5.3.8.1. Conteúdo Programático e Bibliografia

Conteúdo Programático

- Boas práticas de procedimento, armazenamento e distribuição de alimentos.
- Higienização e manutenção de Alimentos.
- Método de cocção.
- Normas de Vigilância Sanitária.
- Ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados na cozinha, de acordo com a legislação pertinente.
- Preparos de saladas, molhos e cortes.
- Pré-preparo de alimentos.
- Utilização de equipamentos e utensílios.

Referências Bibliográficas:

- ASSIS, Luana de. **Alimentos seguros: ferramentas para gestão e controle da produção e distribuição**. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2014.
- Instituto Americano de Culinária. BOTTINI, Renata Lucia. **Chef profissional.** São Paulo: Senac Editoras, 2017.
- PEREIRA, Luciane; PINHEIRO, Andréa Nunes; SILVA, Gleucia Carvalho. **Boas Práticas na Manipulação de Alimentos**. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2013.
- SEBESS, Mariana. LONDRES, Helena. **Técnicas de cozinha profissional.** Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 2014.

5.4. Etapa - Avaliação de Habilidades (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Esta etapa consiste na realização de testes práticos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

5.4.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.

5.4.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Habilidades, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.4.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.4.5. Informações sobre a Avaliação de Habilidades

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Duração
Prática	Prática na área de Cozinha	10 pontos	40 minutos

5.5. Etapa - Avaliação Individual (etapa eliminatória e classificatória)

5.5.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental, e/ou dinâmicas de grupo.

5.5.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

5.5.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.5.4. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.5.5. Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos básicos do cargo e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

5.6. Etapa - Avaliação Psicológica (etapa eliminatória e classificatória)

5.6.1. A Avaliação Psicológica tem como objetivo a análise e identificação de fatores emocionais, comportamentais e cognitivos, necessários para o exercício do cargo.

5.6.2. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), com pontuação mínima de 07 (sete) pontos para fins de aprovação.

5.6.3. A não habilitação na etapa de Avaliação Psicológica indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o exercício do cargo.

5.7. Cronograma de Atividades

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional (www.senac.br).	21.1.2019
Prazo para cadastro do currículo no site Institucional http://www.dn.senac.br/contato-senac/trabalhe-conosco/.	21.1.2019 a 30.1.2019
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos Técnicos.	5.2.2019
Aplicação da Prova de Conhecimentos Técnicos.	12.2.2019
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação de Habilidades.	15.2.2019
Prazo para esclarecimento de dúvidas.	16.2.2019
Aplicação da Avaliação de Habilidades.	A definir
Publicação do resultado da Avaliação de Habilidades e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual.	
Prazo para esclarecimento de dúvidas.	
Avaliação Individual e apresentação de documentação comprobatória.	
Publicação do resultado da Avaliação Individual e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Psicológica.	
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	

5.8. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos;
b) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual;
c) Maior tempo de experiência no cargo;
d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas da Prova de Conhecimentos Técnicos e Avaliação de Habilidades deverá encaminhar um e-mail para duvidasrh@senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Nacional, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

8.2. Quando do aproveitamento de candidatos aprovados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Nacional, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4. Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos Técnicos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos Técnicos, sendo descartada a nota da primeira prova.

8.5. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Nacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no *site* www.senac.br.

9.2. O Senac - Administração Nacional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

9.3. O Senac – Administração Nacional se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.4. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site www.senac.br.

9.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

9.8. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.9. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.10. A Direção-Geral do Senac – Administração Nacional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Departamento Nacional